



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO
DO SOLO, POLÍTICA URBANÍSTICA E HABITAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1718/2022

REFERÊNCIA: EMENDA MODIFICATIVA - PROCESSO N. 8346/2021

RELATOR: MARCELO LESSA

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI GP 376/2021, CMP 4200/2021.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Emenda Modificativa de autoria dos Vereadores Domingos Protetor e Octavio Sampaio, que altera os artigos 1º, o § 2º do art. 8º e o art. 14 do Projeto de Lei GP 376/2021, CMP 4200/2021, bem como incluído ao mesmo o art.15, passando os mesmos a terem as seguintes redações:

“Art. 1º Esta lei estabelece a delimitação das Macrozonas do território municipal, levando em conta a configuração de sua ocupação, as expectativas de desenvolvimento urbano e a suscetibilidade a desastres naturais”.

(...)

Art.8º (...)

§ 2º Na elaboração do decreto citado no parágrafo anterior serão asseguradas as participações dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal; de representantes dos Produtores Rurais, através das Associações, Sindicatos e outras entidades representativas da classe; assim como do Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária - COMPAF, ou órgão que vier a sucedê-lo, e de órgãos e entidades vinculadas à Política Ambiental.

(...)

Art. 14 - As restrições fixadas nesta lei não produzirão efeitos em relação às áreas nas quais restam aprovados pelos órgãos competentes, até a data de sua publicação, projetos, empreendimentos, loteamentos e afins, garantindo o direito de propriedade e observado o direito adquirido.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º As demais disposições ficam inalteradas.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Urbanística e Habitação, conforme disposto pelo Art. 35, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XIV - Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Urbanística e Habitação :

a. exame e emissão de parecer sobre todas as proposições e matérias relativas à:

1 - cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;

II - VOTO:

O Presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar os artigos 1º, o § 2º do art. 8º e o art. 14 do Projeto de Lei GP 376/2021, CMP 4200/2021.

De acordo com justificativa do próprio autor da emenda, para fins de observância de técnica legislativa, sugere-se a alteração do art.1º, bem como que o parágrafo 2º do art.8º faça referência à expressão "ao parágrafo anterior", no lugar de "ao inciso anterior".

Ademais, visando garantir o direito de propriedade e a observância ao direito adquirido daqueles projetos já aprovados pelas autoridades competentes e diante da incerteza acerca do impacto financeiro que a afronta a tais direitos pode causar ao Município de Petrópolis, pela modificação do art. 14, no sentido de que as normas ora fixadas não produzirão efeitos em relação a áreas nas quais restam aprovados, por órgãos competentes, até a data de publicação desta lei, projetos, empreendimentos, loteamentos e afins.

Por fim, com a modificação sugerida ao art. 14, a redação do mesmo passará a constar como art. 15.

Ante o exposto, manifestamos Favoravelmente a tramitação desta proposição, pois tem um dos requisitos básicos para ser denominado Logradouro.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Urbanística e Habitação (Presidente) manifesta-se **Favoravelmente** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 13 de Janeiro de 2022



MARCELO LESSA
Presidente



JÚNIOR CORUJA
Vice - Presidente



JÚNIOR PAIXÃO
Mogal